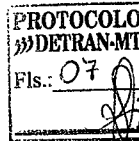




Termo de Cooperação Técnica nº 28/2014 – CIA 0058075-64.2014.8.11.0000



TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 28/2014

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO POR INTERMÉDIO DA FUNDAÇÃO NOVA CHANCE – FUNAC E A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS – SEJUDH, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A FUNDAÇÃO NOVA CHANCE - FUNAC, autorizada pela Lei Complementar nº 291 de 29 de dezembro de 2007, e instituída pelo Decreto nº 1.478 de 29 de julho de 2008, inscrita no CNPJ sob o nº 09.490.144/0001-48, com sede na Rua Governador Jari Gomes, 454, Bairro Boa Esperança, CEP. 78068-540, em Cuiabá – MT, neste ato denominado **PRIMEIRA COOPERANTE**, representada pela sua Presidente, nomeada pelo Ato nº 6.625 de junho de 2008, Sra. **NEIDE APARECIDA MENDONÇA GOMES**, brasileira, casada, servidora pública, portador da Cédula de Identidade nº 567.093 SSP/MT e do CPF nº 140.992.501-30, residente e domiciliado na Estrada Rural, Morrinho – Zona Rural, CEP. 78.180-000, em Santo Antônio do Leverger – MT, juntamente com **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS - SEJUDH**, inscrita no CNPJ sob nº 03.507.415/0020-07, com sede no Centro Político Administrativo, Bloco B, 1º andar, em Cuiabá – Mato Grosso, representado pelo seu Secretário, nomeado pelo ato nº 12.444/2013, de 28 de fevereiro de 2013, **LUIZ ANTÔNIO PÔSSAS DE CARVALHO**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade nº 008195 SSP/MT e do CPF nº 109.063.201-00 residente e domiciliado na Rua primavera, apto 1104 – Santa Rosa, CEP: 78.045-330, em Cuiabá – MT, neste ato denominado **SEGUNDA COOPERANTE**, e do outro lado o **DETRAN/MT – DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO**, Autarquia Estadual, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.829.702/0001-70, com sede nesta Capital, na Avenida Doutor Hélio Ribeiro, nº 1.000 – Centro Político Administrativo, doravante denominado **COOPERANTE**, neste ato representado por seu Presidente em exercício, Sr. **EUGENIO ERNESTO DESTRI**, com delegação de poderes concedida por ato governamental nº 17.710/2013 publicado no diário Oficial do Estado em 09 de Dezembro de 2013, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 1014496168 SSP/RS, e inscrito no CPF sob nº 209.234.220-72, residente e domiciliado em Cuiabá-MT, e por sua Diretora de Gestão Sistêmica a Srª **THANIA ZANETTE**, com delegação de poderes concedidos por ato governamental nº 16901/2013, publicado no Diário Oficial do Estado em 22 de outubro de 2013, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 10772413 SJ/MT e do CPF nº 792.936.201-97, residente e domiciliado em Cuiabá/MT, com auxílio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO**, e a **CGJ – MT – CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO**, inscrito no CNPJ nº 03.535.606/0001-10,



Termo de Cooperação Técnica nº 28/2014 – CIA 0058075-64.2014.8.11.0000

situado no Centro Político Administrativo, nesta Capital, representado por seu Presidente Desembargador, Dr. **ORLANDO DE ALMEIDA PERRI**, brasileiro, residente e domiciliado em Cuiabá – MT, RG nº 004.3876-6 SSP/MT, CPF nº 012.691.001-30, ora denominado **INTERVENIENTE**, com sujeição as Normas da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/AGE nº 03/2009 e suas alterações posteriores, Lei federal nº 7.210/1984, o Decreto Estadual nº 1609/2013, e Lei Estadual nº 9.879/2013, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a cooperação mútua entre os participantes no processo de ressocialização, visando contratação de pessoas privadas de liberdade no Sistema Penitenciário de Mato grosso, para prestação de serviços gerais e de outras atividades julgadas de interesse das partes, nos termos da Lei Estadual nº 9.879/2013, da Lei Complementar Estadual nº 291, de 21/12/2007, do Decreto Estadual nº 1.609 de 07 de fevereiro de 2013 e da Portaria 12/2010/GAB/SEJUSP/MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

O presente Termo de Cooperação não envolve transferência de recursos entre os partícipes, à execução do repasse das remunerações dos recuperandos baseadas no Termo de Contrato de Intermediação de Mão de Obra que ora se celebrará, nos termos legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo tem vigência até 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo das partes mediante Termo Aditivo, desde que devidamente justificada e solicitada antes do término de vigência.

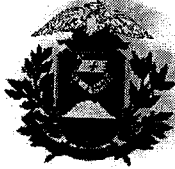
CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA REMUNERAÇÃO

Os postos de trabalho serão ofertados na sede do DETRAN/MT, nas Agências e nas Ciretrans no interior do Estado de Mato Grosso/MT, mediante a celebração de Termos de Contrato de Intermediação de Mão de Obra de recuperandos por obra/serviço/cidade proposto (a).

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

1. DA FUNAC:

- a) Acompanhar os recuperandos, oferecer posto de trabalho, em conformidade com o Decreto nº 1.609/2013;
- b) Acompanhar a execução do objeto do Termo, com referência as atividades dos recuperandos;
- c) Agendar visitas e reuniões a fim de prestar as informações técnicas necessárias;
- d) Manter em arquivos os recibos referentes às remunerações de fácil acesso dos interessados;
- e) Designar quando puder um ou mais funcionários para acompanhamento da execução do Objeto das contratações que advierem deste Termo de Cooperação;
- f) Comunicar de imediato e por escrito a Unidade Penal quaisquer anormalidades no procedimento do reeducando trabalhador, tais como atrasos, inadequação a capacitação, ineficiência, bem como a solicitação de dispensa ou saída antecipada.



Termo de Cooperação Técnica nº 28/2014 – CIA 0058075-64.2014.8.11.0000

PROTOCOLADO
DETRAN-MT
Fls.: 08

2 – DA SEJUDH:

a) Fornecer, através da Direção das Unidades Penais envolvidas na localidade do futuro Termo de Contrato de Intermediação de Mão de Obra a ser celebrado conforme a demanda, as condições de segurança, assiduidade, pontualidade e seleção dos recuperandos adequadas, bem como acatar os procedimentos descritos na Portaria nº 12/201/GAB/SEJUSP, Decreto Estadual nº 1.069/2013 e Lei Federal nº 7.210/1984 – Lei de Execuções Penais.

3 – DO DETRAN:

- a) Solicitar à PRIMEIRA COOPERANTE a confecção de Termo de Contrato de Intermediação de Mão de Obra, para contratação de recuperandos do Sistema Penitenciário, fornecendo a quantidade de pessoas e o perfil almejado, a cada demanda, para posterior celebração entre os partícipes deste Termo de Cooperação;
- b) Fornecer uniforme padronizado (jaleco ou camiseta) e ferramentas adequadas ao desempenho das funções dos recuperandos trabalhadores;
- c) Efetuar os pagamentos devidos na forma do Decreto Estadual nº 1.609/2013;
- d) Fornecer equipamentos de proteção individual necessários à execução do serviço, bem como orientar e exigir seu uso;
- e) Respeitar as normas da unidade prisional e à segurança, higiene e medicina do trabalho, garantindo inclusive condições de salubridade no ambiente do trabalho;
- f) Fornecer juntamente um instrutor ou alguém habilitado (fiscal) para acompanhamento diário do trabalho a ser desenvolvido pelos recuperandos;
- g) Efetuar pagamento de 10% da folha de remuneração à FUNAC (artigo 10, § 1º, inciso VIII, Decreto Estadual nº 1609/2013);
- h) Efetuar o pagamento obrigatório do valor do seguro acidente pessoal dos reeducandos trabalhadores, em conformidade com a relação nominal;
- i) Observar as demais obrigações contidas no Decreto Estadual nº 1.609/2013.

4 – DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA – TRIBUNAL DE JUSTIÇA

- a) Auxiliar no processo de liberação judicial dos recuperandos que cumprem com os requisitos legais necessários a autorização do trabalho externo;
- b) Auxiliar na fiscalização dos trabalhos desempenhados pelos recuperandos,
- c) Demais atribuições definidas em lei.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PAGAMENTOS

Os recuperandos receberão sua remuneração pelos serviços mensais prestados, de 01 (um) salário mínimo vigente no País, a ser destruído na forma do Decreto Estadual 1.609/2013.

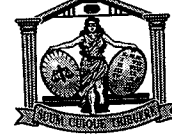
CLAUSULA SETIMA- RESCISÃO

O presente termo será rescindido nos seguintes casos:

- I – Inadimplemento de quaisquer das Cláusulas pactuadas;
- II – Não cumprimento das obrigações assumidas e, previamente estabelecidas,
- III – Por rescisão amigável.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA

O presente Termo poderá ser denunciado, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações ou condições estabelecidas, pela superveniência de norma legal, fato administrativo que o



Termo de Cooperação Técnica nº 28/2014 – CIA 0058075-64.2014.8.11.0000

torne formal, materialmente inexequível ou a qualquer tempo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

A eficácia da cooperação e de seus aditivos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, será providenciada no prazo de 20 (vinte) dias.

CLÁUSULA DECIMA – DA RESPONSABILIDADE


O presente Termo deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos acordados.

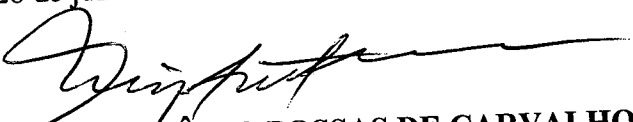
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

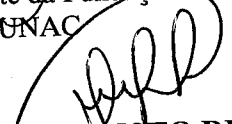
Fica eleito o Foro da Comarca de Cuiabá, para dirimir toda e qualquer questão oriunda da execução deste Termo de Cooperação.

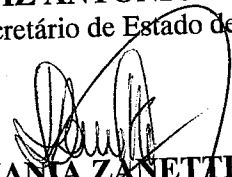
Por estarem assim, justas e acordadas, firmam o presente Termo de Cooperação em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, pra que surta seus jurídicos e legais efeitos.

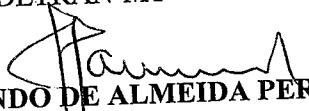
Cuiabá-MT, 26 de junho de 2014.

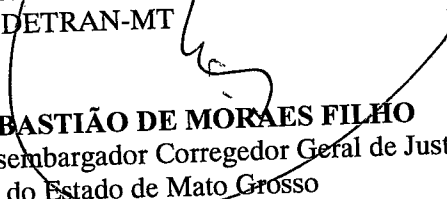

NEIDE APARECIDA MENDONÇA
Presidente da Fundação Nova Chance
FUNAC


LUIZ ANTÔNIO POSSAS DE CARVALHO
Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos

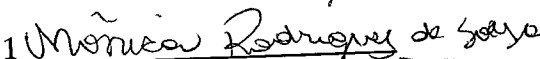

EUGENIO ERNESTO DESTRI
Presidente
DETRAN-MT



THANIA ZANETTE
Diretora de Gestão Sistêmica
DETRAN-MT


ORLANDO DE ALMEIDA PERRI
Desembargador Presidente do
Tribunal de Justiça do Estado de
Mato Grosso


SEBASTIÃO DE MORAES FILHO
Desembargador Corregedor Geral de Justiça
do Estado de Mato Grosso

Testemunhas:

1 
RG 1133090-2 SP MT
CPF 800786-211-00

2 
RG
CPF 998 152 651-79

EXTRATO DO CONTRATO Nº 169/2014/SESP

DA ESPÉCIE: Contrato que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA – SESP e a Empresa GRAFICA PRINT INDÚSTRIA E EDITORA LTDA – ME.

DO OBJETO: A aquisição de impressos gráficos e correlatos, correspondente, para atender as necessidades da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO.

DO VALOR: R\$ 54.975,00 (cinquenta e quatro mil, novecentos e setenta e cinco reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 19101/Programa: 335/Atividade: 4271 Fonte: 248; Natureza de Despesa: 33903000.

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: Será responsável pela fiscalização do Contrato – Ten. Cel. PM. Antoneilva Alves da Silva Moraes.

DA VIGÊNCIA: 01/12/2014 a 30/11/2015.

DA DATA: 01/12/2014.

ASSINAM: ALEXANDRE BUSTAMANTE DOS SANTOS - Secretário de Estado de Segurança Pública/ CONTRATANTE e o Sr. THIAGO CORREA DA SILVA LEITE - Gráfica Print Ind. e Editora LTDA./ CONTRATADA.

SEJUDH**SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS****SEJUDH/MT****AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2014/SEJUDH**

OBJETO: Atender a contratação de empresa especializada para a aquisição de cama, mesa e banho, para subsidiar as Unidades do Sistema Penitenciário e do Sistema Socioeducativo do Estado de Mato Grosso.

PROCESSO: 448453/2014

DATA: 12/12/2014

HORÁRIO: 14h 00min (Horário local)

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Secretaria de Estado de Administração – SAD - Rua. Transversal, Bloco "C", s/nº, Centro Político Administrativo – Cuiabá/MT, CEP: 78.050-970

AQUISIÇÃO DO EDITAL: www.sad.mt.gov.br

INFORMAÇÕES: SEJUDH/MT – Telefone: (0xx65) 3315 1505 / 1504

PREGOEIRO: Válidos Augusto Miranda / Cássia Marques Souza da Matta / Renato Silva da Guia

ORDENADOR DE DESPESAS: Luiz Antônio Póssas de Carvalho

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 028/2014/FUNAC/SEJUDH/DETRAN/MT

DA ESPÉCIE: Termo de Cooperação que entre si celebram a Fundação Nova Chance, juntamente com a Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos – SEJUDH/MT, Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso – DETRAN/MT, denominados de Cooperante, com auxílio do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, e a Corregedoria Geral de Justiça de Mato Grosso – CCJ/MT, ora denominado interveniente, para os fins que especifica.

DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto a cooperação mútua entre os participantes no processo de ressocialização, visando contratação de pessoas privadas de liberdade no Sistema Penitenciário de Mato Grosso, para prestação de serviços gerais e de outras atividades julgadas de interesse das partes, nos termos da Lei Estadual nº. 9.879/2013, da Lei Complementar Estadual nº 291, de 21/12/2007, do Decreto Estadual nº. 1.609 de 07 de fevereiro de 2013 e da Portaria 12/2010/GAB/SEJUSP/MT.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo tem vigência até 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo das partes mediante Termo Aditivo, desde que devidamente justificada e solicitada antes do término de vigência.

DATA DA ASSINATURA: 26/06/2014

ASSINAM: Neide Aparecida Mendonça Gomes (Presidente da Fundação Nova Chance); Luiz Antonio Póssas de Carvalho (Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos); Eugenio Ernesto Destri (Presidente do Detran); Thania Zanette (Diretora de Gestão Sistêmica do Detran), Orlando de Almeida Perri (Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça MT), Sebastião de Moraes Filho (Desembargador Corregedor Geral de Justiça MT).

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2013/SEJUDH

DA ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Contrato nº 103/2013/SEJUDH, que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS – SEJUDH, e a Empresa MARIA CLARA DOS SANTOS RESTAURANTE.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DA CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA do Contrato nº 103/2013/SEJUDH, referente à contratação de empresa especializada em serviço de preparação e fornecimento de alimentação para atender aos Presos e Agentes Penitenciários Plantonistas da Cadeia Pública de Peixoto de Azevedo/MT.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: U.O: 18101; Programa: 337; Atividade: 4490, Natureza de Despesa: 33903000; Fonte: 100. As despesas do orçamento de 2015 correrão por dotação específica a ser consignada.

DA VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 16/12/2014 a 15/12/2015.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as Cláusulas do Contrato inicial.

ASSINAM: LUIZ ANTÔNIO PÓSSAS DE CARVALHO - Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos/CONTRATANTE e a Sra. MARIA CLARA DOS SANTOS - Maria Clara dos Santos Restaurant/CONTRATADA.

SEDUC**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO****RESULTADO DA FASE DE PROPOSTA DE PREÇO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 016/2014-SEDUC/MT**

A Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso, através da Coordenadoria de Aquisições e Contratos, torna público para conhecimento dos interessados que fora realizado aos dias 28/11/2014 o julgamento da Concorrência Pública – Edital nº 016/2010, cujo objeto é Contratação de empresa especializada em execução de obra para reforma geral da unidade escolar – contempla: demolição da cobertura existente, construção da nova cobertura em estrutura metálica e aço galvanizado com telha cerâmica, ampliação de 02 salas de aula na EE Luiza Nunes Bezerra, localizada no município de Juara/MT. Do julgamento da fase proposta de preço restou classificada a Empresa Esteio Construções Ltda CNPJ. 00.407.752.0001-71 com valor de R\$. 2.775.266,79. Da ciência, começando a fluir o prazo recursal a partir da publicação.

Cuiabá-MT, 01 de dezembro de 2014.

Rosa Neide Sandes de Almeida
Secretária de Estado de Educação

SECRETARIA DO ESTADO DE EDUCAÇÃO

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS - EDITAL Nº 014/2014.

A Secretaria de Estado de Educação torna público que a sessão de abertura da Tomada de Preços nº 014/2014, agendada para o dia 01/12/2014, cujo objeto e Contratação de empresa especializada em execução da obra para conclusão e adequação da quadra poliesportiva coberta com arquibancada de 2 degraus nas duas laterais – dimensão da quadra 24 x 32m e instalações elétricas na EE Frei Carlos Vallet, localizada no município de Poconé/MT, foi declarada DESERTA. A sessão de reabertura ocorrerá no dia 17 de dezembro de 2014 às 08:30 horas, no auditório da SEDUC. O Edital e a Minuta de Contrato estão à disposição para consulta no site da Secretaria. Informações na Coordenadoria de Aquisições e Contratos desta pasta, pelo telefone: (65) 3613-2523.

Cuiabá, 01 de dezembro de 2014.

Rosa Neide Sandes de Almeida
Secretária de Estado de Educação

SECRETARIA DO ESTADO DE EDUCAÇÃO

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS - EDITAL Nº 010/2014.

A Secretaria de Estado de Educação torna público que a sessão de abertura da Tomada de Preços nº 010/2014, agendada para o dia 28/11/2014, cujo objeto e Contratação de empresa especializada em execução de obra para ampliação de 02 salas de aula, instalações elétricas na EE Deputado Djalma Carneiro da Rocha, localizada no município de Comodoro/MT, foi declarada DESERTA. A sessão de reabertura ocorrerá no dia 16 de dezembro de 2014 às 08:30 horas, no auditório da SEDUC. O Edital e a Minuta de Contrato estão à disposição para consulta no site da Secretaria. Informações na Coordenadoria de Aquisições e Contratos desta pasta, pelo telefone: (65) 3613-2523.

Cuiabá, 01 de dezembro de 2014.

Rosa Neide Sandes de Almeida
Secretária de Estado de Educação

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2014 - DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

Origem: Tomada de Preço nº 022/2013

Contratante: Secretaria de Estado de Educação/Seduc.

Contratada: APICE CONSTRUÇÕES EIRELLI - ME

Objeto: Aditar a Cláusula OITAVA – Do prazo de Execução e NONA – Da Vigência.

Prazo de Execução: O prazo para execução dos serviços terá o acréscimo de 90 (noventa) dias, com início em 13/12/2014 e término em 12/03/2015.

Prazo de Vigência: A vigência do presente Contrato terá o acréscimo de 90 (noventa) dias, com início em 31/01/2015 e término em 30/04/2015.

Fundamento Legal: Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Parecer Jurídico nº. 1570/2014/UAS/SEDUC/MT-AD102.

Cuiabá/MT, 26 de Novembro de 2014

ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 102/2013 - PRAZO DE EXECUÇÃO

Origem: Concorrência nº 004/2013.

Contratante: Secretaria de Estado de Educação/Seduc.

Contratada: Construtora Juruena Ltda.

Objeto: Aditar a Cláusula OITAVA – Do prazo de Execução.

Da Execução: O prazo para execução dos serviços terá o acréscimo de 60 (Sessenta) dias, com início em 26/11/2014 e término em 24/01/2015.

Fundamento Legal: Art. 57, §1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Parecer Jurídico nº. 1592/2014/UAS/SEDUC/MT/AD100.

Cuiabá/MT, 25 de Novembro de 2014.

ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

